

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Itaipu, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Documento foi afixado
na mural da Prefeitura.

13/01/09

DECRETO Nº 1907

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 01/12/2008, publicada em 02/12/2008:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003	Divisão de Urbanismo	
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3289)	01000 2.450,00
Subtotal		2.450,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
001	Divisão de Esportes	
27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (159)	01000 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (160)	01000 1.000,00
Subtotal		4.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191)	31495 5.000,00
Subtotal		5.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (211)	01000 22.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (212)	01000 2.000,00
Subtotal		24.000,00
TOTAL GERAL		35.450,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (104)	01000	2.450,00
Subtotal			2.450,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (162)	01000	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (163)	01000	1.000,00
Subtotal			4.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	5.000,00
Subtotal			5.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (216)	01000	24.000,00
Subtotal			24.000,00
TOTAL GERAL			35.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL